

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 18 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

**ALTERA A LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL PARA  
ASSEGURAR O 13º SALÁRIO  
AOS VEREADORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica acrescido ao Art. 6º da Lei Orgânica do Município de Quixadá o Inciso XXVIII com a seguinte redação:

“Art. 6º – Compete ao Município:

(...)

XXVIII – Assegurar aos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores do Município de Quixadá/CE, o direito constitucional de 13º (décimo terceiro) salário, com base no valor integral da remuneração/subsídio, conforme disposto em lei municipal, devendo tal direito ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.”

**Art. 2º.** Ao Artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Quixadá fica acrescido o § 4º com a seguinte redação:

Art. 20...

§ 4º. Fica assegurado aos vereadores o direito estabelecido no Artigo 7º, Inciso VIII, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Este Projeto de Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 18 de Fevereiro de 2022**

**Raimundo Nonato Nunes da Silva  
Presidente**

**Cesar Augusto de Oliveira Filho  
Vice-Presidente**

